LEI Nº 3.169, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 3.139, DE 21 DE JUNHO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei 3.139, de 21 de junho de 2005, que "Reformula o Programa de Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social, institui normas para sua aplicação no Município de Anápolis e dá outras providências", passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 4º. ...***

*... **II** – analisar e confirmar cadastros de famílias, conforme os critérios estabelecidos;*" **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 7 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Guimarães Lobo Sahium
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA